



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CACHOEIRINHA-RS.

1050005160-6
3ª U.C. Elaine
20/02/2009
CARTÓRIO DA DISTRIBUIÇÃO
COMARCA DE CACHOEIRINHA

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ANB FARMA

LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.773.129/0001-06, com sede na BR 116, n.º 7100, Bairro Tarumã, Curitiba/PR, através de seus procuradores abaixo firmados, com escritório na Rua Venâncio Aires, n.º 2821, Santa Maria/RS, vem à presença de Vossa Excelência propor a presente

AÇÃO MONITÓRIA

contra **GIOVANI SCHUCK CORREA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 94.782.554/0001-31, com endereço na Av. Gal. Flores da Cunha, n.º 2346, Salas 01 e 02, Centro, Cachoeirinha/RS, pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

ESCRITÓRIOS: Sede em Santa Maria/RS - Rua Venâncio Aires, 2.821 - Cep. 97010-005 - Fone/Fax. (55) 3222.3024

São Paulo/SP - Av. Paulista, 1754 - conj. 113 - Cep. 01310-200 - Fone. (11) 3251.4151

Brasília: SCN, Quadra 05, Torre Sul, Bloco A, Sala 714 - Brasília Shopping - Cep. 70715-000 - Fone/Fax. (61) 3202.9955

Porto Alegre/RS - Av. Loureiro da Silva, 2001 - conj. 701 - Cep. 90050-240

Panambi/RS - Rua Bento Gonçalves, 155 - Cep. 98280-000 - Fone/Fax. (55) 3375.0830

Garibaldi/RS - Estrada Rota do Sol, km 93, Bairro Alfândega - Cep. 95720-000

www.kummeladvogados.com.br - kummel@kummeladvogados.com.br

Atendimento Personalizado: (55) 8111.1118 - 9971.1966

1- A requerente é credora da requerida da importância de R\$ 13.465,58 (treze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta e oito centavos), atualizada até a presente data, pelo IGP-M e acrescida de juros de mora de 1% ao mês, referente aos cheques abaixo relacionados e conforme demonstrativo anexo.

<i>CHEQUES</i>	<i>VALOR</i>	<i>VENCIMENTO</i>
CO-000096	R\$ 1.537,69	03/12/04
CO-000097	R\$ 1.537,69	10/12/04
CO-000115	R\$ 1.537,69	17/12/04
CO-000098	R\$ 1.537,69	24/12/04
CO-000099	R\$ 1.537,69	31/12/04
CO-000100	R\$ 1.537,69	07/01/05
CO-000101	R\$ 1.537,69	14/01/05
CO-000102	R\$ 1.537,69	21/01/05

2- Insistentemente cobrada, a requerida nega-se a efetuar o pagamento e, desejando receber o que lhe é devido, o requerente serve-se da presente ação no sentido de receber o referido crédito.

3- Ressalte, ainda, que o referido débito teve origem na compra e venda de medicamentos para o estabelecimento comercial da requerida da qual a requerente foi conhecedora.

ISTO POSTO, REQUER a Vossa Excelência que determine:

a) a expedição do mandado monitorio, para a citação da ré, a fim de que venha cumprir sua obrigação, pagando a quantia devida, com a correção monetária cabível e juros de 1% ao mês.

b) não sendo efetuado o pagamento, nem sendo apresentado embargos, constituir-se-á o título executivo judicial, prosseguindo a presente ação na forma prevista no Livro II, Título I, capítulo IV do CPC, acrescendo-se de custas e honorários advocatícios, penhorando-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução.

c) a produção de provas por todos os meios em direito admitidos, especialmente com depoimento pessoal, sob pena de réu confesso.

Valor da causa: R\$ 13.465,58

Pede deferimento.

Santa Maria/RS, 18 de agosto de 2005.

EDUARDO KÜMMEL
OAB/RS 30.717

MARCELO LORENTZ BETTEGA
OAB/RS 42.786

